



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Projeto de Lei nº 5117/2024

Mensagem Retificativa nº 01/2024

Poder Executivo

Ofício nº 125/2024 - GAPRE

Caçapava do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

A sua Excelência.

Vereadora Jussarete Vargas Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Caçapava, nº 621.

Senhora Presidente,

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº 19029
Data: 28/2/24
Horário: 11:37
Entrega <input checked="" type="checkbox"/> Mãos <input type="checkbox"/> Correio
Destino: _____

Servidor

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferido pela Lei Orgânica d Município, a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 5117/2024 que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 01 (um) Nutricionistas e 01 (um) Fonoaudiólogo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, as seguintes alterações:**

Ficam alterados a Ementa e o artigo 1º caput do Projeto de Lei original supramencionado, para inclusão de 01 (um) Psicólogo, os quais passam a terem as seguintes redações:

Onde consta Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 01 (um) Nutricionistas e 01 (um) Fonoaudiólogo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

Leia-se Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Nutricionistas e 01 (um) Fonoaudiólogo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Onde consta: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 01 (um) Nutricionistas e 01 (um) Fonoaudiólogo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que os profissionais supracitados atuarão nos serviços do Programa Bem Cuidar RS.

Leia-se: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Nutricionistas e 01 (um) Fonoaudiólogo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que os profissionais supracitados atuarão nos serviços do Programa Bem Cuidar RS.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal